



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
27 / 02 / 2023
BAS
Berlânio Borburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei n.º 003/2023.

“CONCEDE NOME A CENTRAL DE
VELÓRIO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE
SÃO MAMEDE PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica denominado de **Sebastiana Maria de Sousa Silva** a Central de Velório do Cemitério Público de São Mamede PB.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
São Mamede PB, 18 de janeiro de 2023

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA:06116826482
Assinado de forma digital por UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA:06116826482
Dados: 2023.01.19 08:36:44 -03'00'

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 003/2023.

São Mamede PB, 18 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei dispondo sobre a denominação de prédio público da Central de Velório do Cemitério Público do Município de São Mamede PB em nome de Sebastiana Maria de Sousa Silva que durante toda sua vida morou em São Mamede, e que foi casada com Antônio Santino da Silva onde foi mãe de sete filhos, sendo que três deles morreram ainda pequenos, tendo se criado apenas Jacilene Maria, Paulo Antônio, Fábila Lúcia e Fabiana de Souza.

A homenageada residiu por mais de 4 décadas na Rua Aluísio Augusto de Araújo, Bairro do Pau D'arco na Rua do Cemitério, onde passou a zelar alguns túmulos e covas, sendo remunerada pelas famílias dos respectivos jazigos. Essa prática já vinha sido desenvolvida por sua mãe, dona Maria Eduardo de Souza e, mais tarde por suas filhas, e que em dia de fiéis defuntos, dona Sebastiana era referência em vendas de velas, fósforo, água e picolé. Toda comunidade já sabia do seu compromisso com essa data que movimentava todo o bairro. Dona Sebastiana Maria de Souza Silva faleceu no dia 05 de dezembro de 2020, vítima de COVID e foi sepultada no Cemitério Local. Vale ressaltar que o referido projeto de lei, busca homenagear uma pessoa que fez história no Município de São Mamede PB.

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.

Assinado de forma digital por
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA:06116826482
MORAIS LIMA:06116826482 LIMA:06116826482
Dados: 2023.01.19 08:40:21 -03'00'

Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Exmo. Sr.º

Vereador Berlanio Borburema da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB

N e s t a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo n.º 003/2023, que CONCEDE O NOME A CENTRAL DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE SÃO MAMEDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Umberto Jefferson de Moraes Lima, apresentou projeto de lei que CONCEDE O NOME A CENTRAL DE VELÓRIO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DE SÃO MAMEDE - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal à sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal do legislativo, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Quanto à técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do nobre prefeito atende aos anseios da comunidade sãomamedense.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em, 27 de fevereiro de 2023.


LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relatora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 27 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo n.º 003/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA – Presidente
LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS – Relatora
FERNANDO MEDEIROS DE LIMA – Membro

Sala das Sessões em, 27 de fevereiro de 2023.


EVA BEZERRA ARAÚJO DE LUCENA
Presidente da Comissão


LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Relator


FERNANDO MEDEIROS DE LIMA
Membro